

Art. 4º A execução das atividades dos membros representantes designados neste Decreto será incluída como exercício efetivo de suas funções institucionais, sendo considerada como serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante Decreto, sob justificativa prévia da Coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de março de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.314, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Estadual nº 4.091, de 24 de julho de 2024, que concede Pensão Especial Civil em favor de CATHERINE DO SOCORRO DE SOUZA ROCHA, companheira do Investigador de Polícia Civil JOSÉ HAROLDO PEREIRA DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando as informações e os documentos constantes nos Processos nº 2022/93498 e 2022/124748,
D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 4.091, de 24 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Pensão Especial Civil mencionada corresponde ao vencimento e demais vantagens, assim discriminados:

Vencimento-Base.....	R\$	734,28
Gratificação Tempo Integral (70%).....	R\$	514,00
Gratificação Dedicaco Exclusiva (70%).....	R\$	514,00
Gratificaco de Risco de Vida (70%).....	R\$	514,00
Gratificaco de Polcia Judiciria (70%).....	R\$	514,00
Adicional por Tempo de Servo (35%).....	R\$	976,59
Provento Mensal.....	R\$	3.766,87

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicao.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de novembro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1177297

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
interromper, por necessidade de servo, a contar de 13 de maro de 2025, as frias concedidas a FELIPE COELHO PICANO, Gerente Executivo do Ncleo de Gerenciamento do Par Rural, por intermdio do Decreto de 7 de maro de 2025, publicado no Dirio Oficial do Estado nº 36.155, de 10 de maro de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MARO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JOS DELCICLEY PACHECO VIEGAS para exercer o cargo em comisso de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MARO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado no Dirio Oficial do Estado nº 36.142, de 21 de fevereiro de 2025, que autorizou LUCIANA CUNHA DA SILVA, servidora da Secretaria de Estado de Segurana Pblica e Defesa Social (SEGUP), a viajar para a ndia e para os Estados Unidos da Amrica, a fim de realizar o recebimento dos objetos adquiridos atravs de Contratos Administrativos com as empresas MKU LIMITED e SIG SAUER, para atender s necessidades do BOPE e da Polcia Civil do Estado.

Onde se l: ..., no perodo de 22 a 29 de maro de 2025, ...
Leia-se: ..., no perodo de 21 a 29 de abril de 2025, ...

Protocolo: 1177301

DECRETO Nº 4525, DE 13 DE MARO DE 2025

Abre no Oramento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) rgo(s) da Administrao Pblica Estadual, crdito suplementar por ANULAO, no valor de R\$ 32.959.534,40 para reforo de dotao(es) consignada(s) no Oramento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PAR, usando das atribuioes que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituio Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Oramentria nº 10.850 09 de janeiro de 2025
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Oramento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) rgo(s) da Administrao Pblica Estadual a seguir especificado(s),

o crdito suplementar no valor de R\$ 32.959.534,40 (Trinta e dois milhes novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para atender  programao abaixo:

CDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	517.693,00
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	339092	22.279.241,40
582012312212978338 - CEASA	01501000061	335041	12.600,00
751012012815282280 - SEAF	01500000001	335041	150.000,00
951012645114897732 - NGTM	41500000001	449092	10.000.000,00
		TOTAL	32.959.534,40

Art. 2º Os recursos necessrios  execuo do presente Decreto correro por conta da anulao parcial de dotao(es) consignada(s) no Oramento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maro de 1964, atravs da(s) unidade(s) oramentria(s) abaixo discriminada(s):

CDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	449051	517.693,00
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	319092	22.279.241,40
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449052	10.000.000,00
582012312212978338 - CEASA	01501000061	339041	12.600,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	150.000,00
		TOTAL	32.959.534,40

Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicao. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA

Secretria de Estado de Planejamento e Administrao

***Repblicado por ter sado com incorreo no Doe nº 36.159, de 14 de maro de 2025.**

DECRETO Nº 4527, DE 14 DE MARO DE 2025

Abre no Oramento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) rgo(s) da Administrao Pblica Estadual, crdito suplementar por SUPERVIT, no valor de R\$ 8.671.307,44 para reforo de dotao(es) consignada(s) no Oramento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PAR, usando das atribuioes que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituio Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Oramentria nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Oramento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) rgo(s) da Administrao Pblica Estadual a seguir especificado(s), o crdito suplementar no valor de R\$ 8.671.307,44 (Oito milhes seiscentos e setenta e um mil e trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), para atender  programao abaixo:

CDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	02754000030	449051	1.386.263,30
161011236815112187 - SEDUC	02570000006	339014	169.404,26
161011236815112187 - SEDUC	62500100102	339014	300,90
261010618115108259 - PMPA	62500000001	449052	4.550,00
341011133415282228 - FDE	02759000014	459066	3.100.000,00
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339036	184.746,48
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339047	46.186,61
792011854115278365 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339036	80.000,00
792011854115278365 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339047	320.000,00
792011854115278780 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339030	209.490,86
792011854115278780 - IDEFLOR-Bio	02759000056	449052	51.581,93
792011854315278781 - IDEFLOR-Bio	02759000056	449052	106.900,00
792031812212978338 - FCA	02759000016	449052	1.765.000,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	335041	1.241.450,00
871010824515052313 - FEAS	02660000039	449093	5.433,10
	TOTAL		8.671.307,44

Art. 2º Os recursos necessrios  execuo do presente Decreto correro por conta do Supervit Financeiro apurado no Balano Patrimonial do exerccio anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maro de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicao. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MARO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA

Secretria de Estado de Planejamento e Administrao

DECRETO Nº 4528, DE 14 DE MARO DE 2025

Abre no Oramento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) rgo(s) da Administrao Pblica Estadual, crdito suplementar por ANULAO, no valor de R\$ 10.259.840,68 para reforo de dotao(es) consignada(s) no Oramento vigente.